



**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 29.05.2019**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h18min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eva Evangelista (Presidente em exercício), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Laudivon Nogueira e Júnior Alberto.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000366-57.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: M. D. LTDA, Impetrado: D. L. N.. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer o Mandado de Segurança por inadequação da via eleita e ausência de prova pré-constituída, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1000367-42.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: M. D. LTDA, Impetrado: D. L. N.. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer o Mandado de Segurança por inadequação da via eleita e ausência de prova pré-constituída, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1001935-30.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Almerinda Silva Santos, Impetrada: Chefe da Casa Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luíz Camolez. Decisão: "Prejudicial: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº 1002043-59.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria Gorete da Silva Bandeira Feitosa, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luíz Camolez. Decisão: "Prejudicial: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Revisão Criminal nº 1000453-29.2019.8.01.0900 de Rio Branco/2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar. Revisionando: Jacinta Marta do Nascimento Pereira, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez (Revisor). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Mandado de Segurança nº 1002386-55.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: F. M. da S. (Representado por sua mãe) Venoiza Pinheiro da Silva, Impetrado: Secretária Estadual de Saúde do Acre. Relator o eminente Desembargador Luíz Camolez. Decisão: "Preliminar: Ausência de interesse de agir. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Agravo Interno nº 1002386-55.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Estado do Acre, Agravada: Francisca Milena da Silva. Relator o eminente Desembargador Luíz Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº 1002410-83.2018.8.01.0000 de Rio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Branco. Impetrante: R. L. de S. (Representado por sua mãe) Izamar Conceição de Lima, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Acre. Relator o eminente Desembargador Luíz Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luíz Camolez (Relator). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Agravo Interno nº 1002410-83.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Estado do Acre, Agravado: R. L. de S. (Representado por sua mãe) Izamar Conceição de Lima. Relator o eminente Desembargador Luíz Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luíz Camolez (Relator). Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

10) Revisão Criminal nº 1000044-37.2019.8.01.0000 de Brasileia/Vara Criminal. Revisionando: E. S. de L., Revisionado: M. P. do E. do A.. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari (Revisora), Elcio Mendes e Luíz Camolez. Ausente justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.



RETIRADOS DE PAUTA

Pela eminente Desembargadora Eva Evangelista: Direta de Inconstitucionalidade nº 0800004-89.2018.8.01.0900 de Rio Branco, Direta de Inconstitucionalidade nº 1000941-02.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Pelo eminente Desembargador Elcio Mendes: Revisão Criminal nº 1000325-09.2019.8.01.0900 de Rio Branco/1ª Vara do Tribunal do Júri.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h45min, do que, para constar, eu, *Denizi Reges Gorzoni* Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.367 01/03

Datado de 08/08/2019

Genius Almeida